

IMPRENSA OFICIAL

ATOS DO PODER PÚBLICO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024

№ 2919

ANO XXIV

ÍNDICE

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
EDUCAÇÃO	3
FAZENDA	4
GABINETE DO PREFEITO	5
PODER JUDICIÁRIO	14
URBANISMO	21
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22
FIEC	22
SAAE	2 3
SEPREV	2 4

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA					
Nº	Emissão	Assunto			
504	09/04/2024	INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar, CONSTITUIR a respectiva Comissão Processante e AFASTAR PREVENTIVAMENTE.			

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 689/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, FIRMADA EM 25/09/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de coifas industriais, dutos e motores para coifas, incluindo a mão de obra para instalação, serviços de limpeza e pintura, para conservação e adequação das unidades escolares, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias. Pregão Eletrônico nº 69/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 363/20 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 8666/1993. - Data: 16/04/24 - Objeto: Altera Razão Social, endereço, e-mail e representantes da CONTRATADA, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 3918/24. Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia de 3,621944% do valor total contratado, correspondente a inclusão de 03 (três) Unidades Escolares no contrato, retroagindo efeitos a 19/02/2024. - Valor total do aditamento: R\$ 1.050,00 - Pregão Presencial nº 39/20.

FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), informar que o arquivo eletrônico, contendo as informações preparadas pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre a audiência pública relativa a elaboração LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, será disponibilizado para consulta a partir do dia 10 de abril de 2024 através do link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/.

A Prefeitura informa, também, que os objetivos desta ação consistem em esclarecer a sociedade sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), através da apresentação do conteúdo do projeto de lei e de seus anexos; e, obter subsídios adicionais que possam aprimorá-lo.

As dúvidas relativas à apresentação da audiência ou a oferta de sugestões poderão ser encaminhadas <u>até o dia 30/04/2024</u> para o e-mail: <u>fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br</u>, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Além disso, com o fito de identificar quanto às áreas consideradas mais prioritárias e obter subsídios adicionais que possam aprimorar o projeto, foi disponibilizado no período de 15/02 a 15/03/2024 neste mesmo link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/, a ferramenta "Planejamento Interativo" que viabilizou a participação popular no planejamento orçamentário, através da seleção de prioridades e oferta de sugestões, permitindo o aproveitamento da referida consulta pública em todas as peças de planejamento a serem elaboradas neste exercício.

A Prefeitura está convicta que com esta atitude está assegurando a transparência, viabilizando a ampliação da participação popular e possibilitando a construção de um orçamento voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, proporcionando maior efetividade à gestão pública através do aperfeiçoamento constante dos programas de governo.

Indaiatuba, 28 de março de 2024.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA Secretário Municipal da Fazenda

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº15.163, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 8.733/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais) nos termos do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRE FUNTR	-		
437	01.14.02.26.4520010.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	1.420.000,00

Total..... R\$1.420.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro - Por Fonte de Recurso.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 15 de abril de 2024.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.164, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.133/2017, a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e o que mais consta do Processo Administrativo nº 4.752/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido em favor de Luiz Fernado Almeida Soares, servidor público do município, ocupante do cargo de Guarda Civil Aspirante, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o uso para fins de moradia das dependências de zeladoria do núcleo esportivo "Rêmulo Zoppi", localizado na Rua Helena Tomazi, nº 51, Jardim Rêmulo Zoppi, neste município.

Parágrafo único – A permissão de uso para fins de moradia de que trata o "*caput*" deste artigo, se estende a sua esposa Janaína Gonçalves Rodrigues, sendo que qualquer alteração em sua composição familiar, deverá ser expressamente comunicada a Secretária Municipal de Esportes.

Art. 2º - O permissionário contribuirá, durante o tempo em que residir na casa da zeladoria, com uma importância correspondente a dez por cento (10%) de sua remuneração, a título de ressarcimento de serviços públicos que lhe serão fornecidos (água, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, etc.) e decorrentes da depreciação do imóvel em decorrência de seu uso.

Parágrafo único – O funcionário deverá autorizar, expressamente, o desconto a que se refere o *"caput"* deste artigo, em favor do Fundo de Apoio ao Esporte- FAE, em folha de pagamento.

Art. 3º - O permissionário não poderá ceder ou alugar, total ou parcialmente o imóvel, ou dar-lhe destino diferente do residencial, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, obedecendo as ordens emanadas pela Secretária Municipal de Esportes ou quem ela vier a indicar.

1



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

- Art. 4º A permissão de uso poderá, a qualquer tempo, ser revogada.
- § 1º Revogada a permissão de uso, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, a partir da comunicação pessoal que lhe for feita.
- § 2º Caso o servidor permissionário venha a ser exonerado, demitido ou aposentado, a qualquer título, terá o prazo de trinta (30) dias para desocupar o imóvel, a partir da ciência do ato respectivo.
- § 3º- No caso de falecimento do permissionário, as pessoas que com ele residam no imóvel permitido, terão o mesmo prazo a que se refere o § 1º deste artigo, para a respectiva desocupação.
- Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de abril de 2024.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.165, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018 e na Resolução nº02/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia;

CONSIDERANDO o termo de compromisso e assunção de reponsabilidade decorrente do uso do solo e de espaços públicos para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura por entidades de direito público e privado de execução de obras firmados, a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 35.600/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 27º andar, sala 01, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção/extensão/reparo de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 35.600/2022.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, do termo de compromisso firmado e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes nos respectivos Processos Administrativos de aprovação.

Art. 3º - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de abril de 2024.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.166, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Revoga o Decreto nº 15.137, de 15 de março de 2024, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 75, inciso XI, e o art. 129, § 3º da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 5.780/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 15.137, de 15 de março de 2024, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia em favor de Gianluca Giovani de Oliveira.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de abril de 2024.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.167, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Formaliza a adesão do Município de Indaiatuba ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.443/2024,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Indaiatuba adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

- I adotará:
- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).
- II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.
- **Art. 3º -** As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de abril de 2024.

PODER JUDICIÁRIO

fls. 133



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA

3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: 1010934-03.2021.8.26.0248

Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Arnaldo Tadao Takata

Requerido: Tokuo Takata

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Indaiatuba, 20 de março de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, independente de quaisquer pagamentos, em virtude de tratar-se de imposição legal, nos termos do artigo 1.184 do C.P.C, enviando cópia da publicação a este Juízo.

Segue anexa cópia do edital.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a).** LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo Sr(a). Diretor(a) da Imprensa Oficial de Indaiatuba/SP imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj. informe o processo 1010934-03.2021.8.26.0248 e o código SxXlowMG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA

3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1010934-03.2021.8.26.0248

Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Arnaldo Tadao Takata

Requerido: Tokuo Takata

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE TOKUO TAKATA, REQUERIDO POR ARNALDO TADAO TAKATA - PROCESSO N°1010934-03.2021.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/11/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de TOKUO TAKATA, CPF 43579450891, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Arnaldo Tadao Takata, conforme dispositivo da r. Sentença: "Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de TOKUO TAKATA, brasileiro, casado, nascido em 28/08/1942, inscrito no CPF sob o nº 435.794.508-91 e portador do RG/SP 3.246.446-0, residente e domiciliado na Rua Onze de Junho, nº 2.041, Parque Boa Esperança, CEP 13.339-245, Indaiatuba/SP, declarando-o relativamente incapaz apenas de, sem curador, praticar os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. A causa da interdição é o mal de Alzheimer, o que lhe causa incapacidade relativa e irreversível (artigo 1.767, I, do Código Civil c.c. artigo 85 da Lei nº 13.146/2015), razão pela qual o feito resta extinto COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Por entender ausente a sucumbência, deixo de condenar a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios. Com fundamento no artigo 1.775, "caput", do Código Civil, nomeio ARNALDO TADAO TAKATA, brasileiro, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 232.219.798-00 e portador do RG/SP 28.405.306-5, residente e domiciliado na Rua Onze de Junho, nº 2.041, Parque Boa Esperança, CEP 13.339-245, Indaiatuba/SP, para exercer a função de curador, observando-se as ressalvas dos artigos 1.748 e 1.749 do Código Civil". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 20 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA 3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: 1002883-03.2021.8.26.0248
Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Requerido: Rosangela Daniel de Oliveira
Anunciato Marques Daniel

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Indaiatuba, 20 de março de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, independente de quaisquer pagamentos, em virtude de tratar-se de imposição legal, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, enviando cópia da publicação a este Juízo.

Segue anexa cópia do edital.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo Sr(a). Diretor(a) da Imprensa Oficial de Indaiatuba/SP imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002883-03.2021.8.26.0248 Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação Requerente: Rosangela Daniel de Oliveira Requerido: **Anunciato Marques Daniel**

> Prioridade Idoso Justica Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE ANUNCIATO MARQUES DANIEL, REQUERIDO ROSANGELA DANIEL DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1002883-03.2021.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/11/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANUNCIATO MARQUES DANIEL, CPF 36908754987, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Rosangela Daniel de Oliveira, conforme dispositivo da r. Sentença: "Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de ANNUNCIATO MARQUES DANIEL, brasileiro, casado, nascido em 11/04/1947, aposentado, inscrita no CPF sob o nº 369.087.549-87 e portadora do RG/SP 27.894.522-3, residente e domiciliado na Rua Guarin João Badin, 793, CA2, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP 13.348-310, declarando-o relativamente incapaz apenas de, sem curador, praticar os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. A causa da interdição é o mal de Alzheimer, o que lhe causa incapacidade relativa e irreversível (artigo 1.767, I, do Código Civil c.c. artigo 85 da Lei nº 13.146/2015), razão pela qual o feito resta extinto COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Por entender ausente a sucumbência, deixo de condenar a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios. Com fundamento no artigo 1.775, "caput", do Código Civil, nomeio ROSANGELA DANIEL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 246.579.608-90 e portador do RG/SP 27.680.098-9, residente e domiciliada na Rua João Narezzi, 53, CA2, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP 13.348-280, para exercer a função de curadora, observando-se as ressalvas dos artigos 1.748 e 1.749 do Código Civil. ". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 20 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA 3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: 1006741-42.2021.8.26.0248
Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Marineli Gomes Teixeira
Requerido: Wesley Júnior Teixeira

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Indaiatuba, 20 de março de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, independente de quaisquer pagamentos, em virtude de tratar-se de imposição legal, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC, enviando cópia da publicação a este Juízo.

Segue anexa cópia do edital.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo Sr(a). Diretor(a) da Imprensa Oficial de Indaiatuba/SP imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA 3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1006741-42.2021.8.26.0248
Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Marineli Gomes Teixeira
Requerido: Wesley Júnior Teixeira

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE WESLEY JÚNIOR TEIXEIRA, REQUERIDO POR MARINELI GOMES TEIXEIRA - PROCESSO N°1006741-42.2021.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/11/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de WESLEY JÚNIOR TEIXEIRA, CPF 38986156857, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Marineli Gomes Teixeira, conforme dispositivo da r. Sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para decretar a interdição de WESLEY JÚNIOR TEIXEIRA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeio como Curadora sua genitora, a Sra. MARINELI GOMES TEIXEIRA, com poderes limitados aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do artigo 755 do CPC, que deverá assinar termo de compromisso definitivo, 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O dispositivo desta sentença servirá como edital a ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (artigo 755, §3°, do CPC)". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 20 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA 4ª VARA CÍVEL

Rua Ademar de Barros,774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2715, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba4cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1010495-55.2022.8.26.0248

Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Greice Bertoni Tejada

Requerido: Maria de Lourdes Bertoni Tejada

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE LOURDES BERTONI TEJADA, REQUERIDO POR GREICE BERTONI TEJADA - PROCESSO N°1010495-55.2022.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Glauco Costa Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/03/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES BERTONI TEJADA, CPF 151.945.538-03, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Greice Bertoni Tejada. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 21 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 1779/2024 Data entrada 24/01/2024

Requerente: RENTAL MACHINES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Alameda Comendador Doutor Santoro Mirone, 510 - Comercial João Narezzi

Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados

anteriormente, peças e acessórios

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2024 DE 18/04/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação. Portaria nº 028/2024

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no art.75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, por meio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação para aquisição de embalagens (frascos com válvula spray), a serem utilizadas na 10º Feira de Indústrias de Indaiatuba e no evento FIEC Portas Abertas da Fundação, de acordo com a requisição e com o Estudo Técnico Preliminar, conforme modelo de cotação disponível no site da Fundação: www.fiec.com.br, link licitações.
Os interessados poderão apresentar propostas através dos e-mails: compras@fiec.com.br, até as 17h00min do dia 24 de abril de 2024.
Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por

meio eletrônico, pelos e-mails acima indicados e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta. Indaiatuba, 18 de abril de 2024.Lucineia da Cunha Almeida. Agente de

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO № 09/2024 - EDITAL № 11/2024 - PROCESSO № 17/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pão francês, pão de forma e kits coffee break.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM — Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **06 de maio de 2024**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9445.

Indaiatuba, 17 de abril de 2024. ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE № 06/2024 - PROCESSO № 25/2024

Objeto: Curso para capacitação técnico-profissional de 60 funcionários da Autarquia para manejo da Lei 14.133/2021. Período de 5 horas-aula por 5 dias, conforme Termo de Referência.

Considerando o que dos autos constam, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade, referente ao processo supracitado, com base na norma contida na alínea 'f', do inciso III, artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, da empresa LACIO DROM ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 54.107.580/0001-40. Valor total: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Prazo: 5 (cinco) dias.

Indaiatuba, 17 de abril de 2024.

ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2024 - EDITAL № 04/2024 - PROCESSO № 04/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de frutas, legumes e verduras.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 59/2024, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E VITTALLY SOLUÇÕES E ALIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI № 14.133/21. Data: 18/04/2024. Valor Global Estimado: R\$ 488.977,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

ENG° Pedro Claudio Salla – Superintendente

SEPREV



PORTARIA Nº 079/2024

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora municipal JESSICA CARMOZINI BALTAZAR do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Indaiatuba, 17 de Abril de 2024

ANTONIO CORRÊA

Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

www.seprev.sp.gov.br





IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos: Eliandro Figueira

Divulgação - Diagramação: Robson de Lima Neves

Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br

E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br